

Medida Provisória nº 1561-1, de 1997

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1561-1 1997, REGULAMENTA O DISPOSTO NO INCISO VI DO ARTIGO QUARTO DA LEI COMPLEMENTAR 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993; DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO DA UNIÃO NAS CAUSAS EM QUE FIGURAREM, COMO AUTORES OU REUS, ENTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; REGULA OS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA FAZENDA PUBLICA EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIARIA; REVOGA A LEI 8197, DE 27 DE JUNHO DE 1991, E A LEI 9081, DE 19 DE JULHO DE 1996, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 13/03/1997 - MESA DIRETORA

Destino: Ao arquivo

Último estado: 13/03/1997 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1561 de 1996

Medida Provisória nº 1561/2 de 1997

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

13/03/1997 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1000 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 14 03 PAG 3026. (VOLUME II).

13/03/1997 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1000 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A
MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A

TRAMITAÇÃO

EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

17/02/1997 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADAS FOLHAS (18 A 25) REFERENTES AOS OFÍCIOS DOS LÍDERES DO PSDB, PTB, PT, (SF); E BLOCO PFL/PTB, BLOCO PMDB/PSD/PSC/PSL, BLOCO PPB/PL, PSDB, PV, (CD), DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATÉRIA.

03/02/1997 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO.

03/02/1997 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

03/02/1997 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 02 (DUAS) EMENDAS DE AUTORIA DO DEP LUCIANO ZICA 001 E 002. (FLS. 15 A 17). DCN 23 01 PAG 1836 1839. (VOLUME III).

29/01/1997 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1900 LEITURA. DCN 30 01 PAG 1988.

28/01/1997 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES. DSF 29 01 PAG 3249.

28/01/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA: 28 01, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 29 01, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 23 01, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 01 02, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 16 02, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

28/01/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES; SEN PMDB - JADER BARBALHO E NABOR JUNIOR; PFL - JOÃO ROCHA E JOSE ALVES; PSDB - JOSE IGNACIO FERREIRA; PT - JOSE EDUARDO DUTRA; PTB - VALMIR CAMPELO E DEP BLOCO (PFL PTB) - ANTONIO DOS SANTOS E LUIZ BRAGA; BLOCO (PMDB PSD PSL PSC) - GILVAN FREIRE; BLOCO (PPB PL) -

TRAMITAÇÃO

ADYLSO MOTA; PSDB - VICENTE ARRUDA; PV - FERNANDO GABEIRA; PMN - BOSCO FRANÇA. SUPLENTE: SEN PMDB - GERSON CAMATA E CARLOS BEZERRA; PFL - ODACIR SOARES E JOSE BIANCO; PSDB - LUDIO COELHO; PT - BENEDITA DA SILVA; PTB - REGINA ASSUMPCÃO E DEP BLOCO (PFL PTB) - COSTA FERREIRA E CLAUDIO CAJADO; BLOCO (PMDB PSD PSL PLC) - DJALMA DE ALMEIDA CESAR; BLOCO (PPB PL) - JOSE REZENDE; PSDB - DANILO DE CASTRO; PV - GILNEY VIANA.

28/01/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI REEDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 1561-1 1997. (PUBLICADA NO DOFC 18 01 PAG 01060 E 01061). EDIÇÃO EXTRA.

20/01/1997 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: ESTE PROCESSO COTEM 03 (TRES) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1561-

Data: 20/01/1997

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1561-1 1997, REGULAMENTA O DISPOSTO NO INCISO VI DO ARTIGO QUARTO DA LEI COMPLEMENTAR 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993; DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO DA UNIÃO NAS CAUSAS EM QUE FIGURAREM, COMO AUTORES OU REUS, ENTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; REGULA OS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA FAZENDA PUBLICA EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIARIA; REVOGA A LEI 8197, DE 27 DE JUNHO DE 1991, E A LEI 9081, DE 19 DE JULHO DE 1996, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.